



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**ANEXO C – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**

1. Objetivo do Serviço

1.1 O objetivo deste anexo é estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e condições específicas de execução para a contratação integrada do **Serviço de Confecção e Instalação de Persianas**, bem como os serviços de manutenção, substituição e adequação sob demanda. Esta contratação visa atender às necessidades de infraestrutura física, privacidade visual, controle de luminosidade, conforto térmico e preservação do patrimônio do Estado-Maior do Exército (EME).

2. Natureza e Regime de Execução

2.1 Natureza Contínua: Este serviço é classificado como de **natureza contínua**, uma vez que atende às necessidades essenciais e de rotina do órgão, sendo indispensável para assegurar a ergonomia do trabalho, a privacidade das rotinas militares e administrativas e a proteção contra insolação excessiva nas edificações.

2.2 Regime de Execução sob Demanda: Os serviços serão executados estritamente **sob demanda**, conforme as necessidades reais apresentadas pelo órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra de forma residente.

3. Relação de Itens para Confecção e Instalação de Persianas

3.1 Conforme pesquisa de preço consolidada e especificações técnicas de mercado, os itens de confecção e instalação de persianas estão dimensionados e estimados conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada dos Itens	Unid.	Qtd. Est.	Valor Unit.	Valor Total
84	Confecção e instalação de PERSIANA VERTICAL, na cor bege, material pvc - cloreto de polivinila, tipo vertical, blecaute, cor a definir, movimento giratório de 180°, trilho em galvalume na cor branca. Bandô em alumínio, revestido com tecido na mesma cor da persiana, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para viabilizar a instalação.	m²	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
-	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO DE PERSIANAS	-	-	-	R\$ 9.350,00

4. Descrição da Execução do Serviço

4.1 Os serviços de confecção e instalação de persianas deverão ser executados de forma a garantir a perfeita funcionalidade, alinhamento estético, durabilidade e conformidade técnica nas instalações do EME. Os serviços deste anexo limitam-se estritamente à medição in loco, confecção sob medida, instalação, substituição e reparação de persianas verticais e seus componentes correlatos.

4.2. Confecção e Instalação de Persianas Verticais em PVC Blecaute

4.2.1 Condição de Execução: A instalação de novas persianas ou a substituição de existentes será executada mediante solicitação da fiscalização, seja para atendimento a novos ambientes ou por constatação de dano físico ou desgaste mecânico irreparável nas peças antigas (lâminas quebradas, trilhos deformados ou mecanismos travados).

4.2.2 Procedimento de Execução Técnica:

- I. **Medição in loco e Compatibilização:** Antes da confecção industrial, a contratada deverá realizar a medição in loco milimétrica das aberturas (janelas, vãos ou divisórias), verificando a profundidade do caixilho, alinhamento de prumo e possíveis interferências com aparelhos de ar-condicionado, tubulações ou mobiliários.
- II. **Confecção dos Componentes:** As persianas serão confeccionadas rigorosamente sob medida com lâminas verticais de PVC bege de alta densidade (tipo blecaute) com tratamento de proteção contra raios UV. O trilho superior deverá ser em galvalume extrudado com pintura eletrostática branca e mecanismo autolubrificante. O bandô será confeccionado em alumínio com revestimento em tecido na mesma tonalidade bege da persiana.
- III. **Fixação e Ancoragem dos Suportes:** A fixação dos suportes de sustentação do trilho deverá ser realizada com buchas e parafusos adequados ao tipo de substrato (concreto, alvenaria, gesso drywall ou estrutura de divisória/caixilho). Em forros de gesso ou paredes de drywall, será obrigatório o uso de buchas expansivas metálicas ou tipo basculante (bostola/borboleta) para evitar o arrancamento do conjunto por peso ou tração mecânica.
- IV. **Nivelamento e Ajuste Mecânico:** O trilho superior deve ser instalado com rigoroso nivelamento a laser, garantindo a perfeita horizontalidade. As lâminas verticais devem ser encaixadas nos ganchos dos carretéis com espaçamento uniforme, conectadas na parte inferior por correntes de união e pesos de contrapeso injetados. O comando manual de acionamento deverá permitir o giro suave de até 180° das lâminas e o recolhimento lateral sem travamentos ou atritos.

5. Fluxo de Atendimento e Logística de Atendimento

5.1 Para viabilizar a fluidez e a coordenação das demandas internas de persianas, o fluxo operacional obedecerá às seguintes etapas consecutivas:

- I. **Abertura e Registro do Chamado:** O setor requisitante do EME efetuará a abertura do chamado no canal unificado de atendimento (sistema informatizado ou Help Desk unificado) provido pela contratada.
- II. **Vistoria e Medição Técnica (Visita Preliminar):** A contratada mobilizará a equipe volante para vistoria técnica in loco no prazo acordado. O técnico efetuará a medição milimétrica da área (m²), avaliará o tipo de substrato de fixação e verificará o padrão de cores e modelos exigidos.
- III. **Cotação e Autorização de Peças:** A contratada apresentará a estimativa quantificando a metragem quadrada (m²) exata necessária conforme a tabela orçamentária do contrato. O serviço de confecção sob medida só poderá ser iniciado após autorização formal do Fiscal do Contrato.

- IV. **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** A fiscalização do contrato emitirá uma OS referente ao serviço solicitado, com numeração própria de identificação, especificando o local exato do serviço e a tipologia da persiana.
- V. **Deslocamento e Execução:** A equipe volante retornará munida das persianas devidamente confeccionadas e prontas para montagem, ferramentas e insumos de fixação, realizando a instalação física técnica e segura, recolhendo embalagens e materiais antigos para descarte adequado.
- VI. **Vistoria de Entrega e Encerramento:** O Fiscal do Contrato vistoriará a persiana instalada quanto ao correto nivelamento a laser, fixação firme dos suportes, funcionamento suave do giro de 180° e recolhimento, acabamento do bandô e ausência de frestas ou defeitos. Se conforme, a fiscalização atestará e assinará fisicamente ou eletronicamente a OS, encerrando formalmente o chamado para fins de rastreabilidade.

6. Prazos, Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA)

6.1 A execução de todos os chamados de confecção e instalação de persianas estará sob constante avaliação por meio de Acordos de Nível de Serviço (SLA), avaliados mensalmente. Os tempos de resposta e início das intervenções técnicas seguirão as seguintes diretrizes:

6.1.1 Disponibilidade da Central: O canal unificado de chamados (sistema ou Help Desk) deve operar em regime de disponibilidade em dias úteis durante o horário comercial regular.

6.2 Caracterização do Atendimento

- I. **Atendimento de urgência:** serviço decorrente de ocorrência que, embora não apresente risco imediato à integridade das pessoas ou ao patrimônio, possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a utilização adequada das instalações (como perda repentina de privacidade ou incidência solar direta sobre estações de trabalho e equipamentos em gabinetes estratégicos), demandando atendimento prioritário pela Contratada.
- II. **Atendimento Ordinário:** aquele destinado às demandas de instalação, substituição ou adequação de persianas e componentes correlatos que não apresentem risco imediato ou potencial relevante à segurança das pessoas, ao patrimônio ou à continuidade das atividades, podendo ser programado de acordo com as necessidades da Contratante.

Natureza do Chamado	Prazo para Início do Atendimento	Prazo para apresentação da cotação	Prazo para iniciar o serviço	Critério de Cumprimento
Urgente	Até 24 horas úteis	48 horas úteis	05 dias úteis	O efetivo início dos trabalhos (não será aceito o mero comparecimento do técnico ao local)
Ordinário	Até 03 dias úteis	Em até 05 dias úteis	10 dias úteis	O efetivo início dos trabalhos (não será aceito o mero comparecimento do técnico ao local)

6.3 A classificação da ocorrência como urgente ou ordinária será realizada pela Contratante, considerando a natureza do problema, o risco envolvido, o impacto sobre as instalações e a continuidade das atividades.

6.4 Os prazos estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviço (SLA) serão contados a partir do registro do chamado no canal oficial de atendimento da Contratada, observada a classificação da ocorrência pela Contratante.

6.5 Os prazos para execução definitiva poderão ser ajustados pelo Fiscal do Contrato quando houver necessidade de fabricação sob medida, aquisição de material específico ou outra circunstância tecnicamente justificada, desde que a Contratada apresente previamente a justificativa e o novo prazo estimado para conclusão.

7. Garantia dos Serviços

7.1 Garantia Técnica Integral: A contratada responsabiliza-se solidariamente e de forma integral por qualquer defeito de confecção, descolamento de lâminas, falha nos mecanismos de giro/recolhimento, empenamento de trilhos ou desprendimento de suportes por má fixação, devendo refazer o serviço ou substituir os componentes afetados sem qualquer custo financeiro adicional ao EME.

7.2 Prazo de Garantia: Em estrita observância ao **Art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)**, o prazo de garantia legal para todos os serviços executados e materiais fornecidos será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura e ateste definitivo de conclusão contido na Ordem de Serviço (OS) correspondente.

8. Material, Mão de Obra e Responsabilidades

8.1 A adequada definição das responsabilidades da Contratada e da Contratante é indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços de persianas previstos neste documento, bem como para garantir a correta distinção entre os serviços, os insumos operacionais e os materiais de reposição eventualmente empregados nas intervenções.

8.1.1 Mão de Obra Qualificada da Contratada: A Contratada deverá disponibilizar, sempre que demandada, equipe técnica devidamente capacitada e com experiência compatível com os serviços de medição, confecção, montagem e instalação de persianas.

8.1.1.1 A equipe deverá estar devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de proteção necessários à execução segura dos serviços, observadas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente a **NR-35**, quando houver execução de atividades em altura.

8.1.1.2 Compete à Contratada assegurar que seus empregados e prepostos estejam devidamente treinados e aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança, pela utilização adequada dos EPIs e pela adoção das medidas de proteção necessárias à execução das atividades.

8.1.2 Materiais e Insumos de Pequeno Vulto (Por Conta da Contratada): Caberá à Contratada fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os materiais de consumo, insumos operacionais, ferramentas, equipamentos e acessórios de pequeno vulto necessários à adequada execução dos serviços, os quais deverão estar compreendidos no valor do serviço.

8.1.2.1 Incluem-se, entre outros, ferramentas de medição e instalação (trenas, níveis a laser, furadeiras, parafusadeiras), escadas, andaimes, buchas de nylon e expansivas metálicas para drywall, parafusos, presilhas de fixação, cordões de tração, pesos de contrapeso, correntes de união de PVC e produtos de limpeza para entrega final dos serviços.

8.1.3 Peças de Reposição de Médio/Alto Vulto (Medição por m² na Planilha): Os materiais destinados ao fornecimento, confecção sob medida e instalação completa de persianas novas previstos na **Planilha de Relação de Itens (Item 3 deste Anexo)** não se confundem com os insumos operacionais de responsabilidade da Contratada.

8.1.3.1 O fornecimento desses materiais será realizado **sob demanda e mediante prévia autorização da fiscalização contratual**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos na planilha de itens.

8.1.3.2 A medição e o pagamento serão realizados de acordo com a **quantidade efetivamente fornecida e instalada**, utilizando-se a unidade de medida estabelecida na Planilha de Relação de Itens, especialmente o **metro quadrado (m²)**.

8.1.4. A Contratada será responsável pela adequada guarda, transporte, movimentação, instalação e aplicação dos materiais sob sua responsabilidade, devendo assegurar que os serviços sejam executados de forma a evitar danos aos materiais, às instalações existentes e aos demais elementos integrantes da edificação.

8.1.5. Eventuais materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, instalação inadequada ou que apresentem danos decorrentes de responsabilidade da Contratada deverão ser substituídos ou refeitos às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

9. Especificações Técnicas e Normas Aplicáveis

9.1 Todos os serviços executados, persianas aplicadas e materiais de fixação deverão seguir rigorosamente a legislação brasileira, os regulamentos técnicos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor, destacando-se de forma obrigatória as seguintes referências normativas e técnicas:

- I. **ABNT NBR 16007 (Cortinas e Persianas - Requisitos de desempenho e segurança):** Norma que disciplina as especificações de resistência mecânica, estabilidade de cor, durabilidade dos mecanismos e segurança contra riscos de sufocamento por cordões de acionamento.
- II. **Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia do MTE):** Regula os parâmetros de conforto ambiental, controle de ofuscamento e iluminação adequada em postos de trabalho.
- III. **Padrão Estético de Homogeneidade do EME:** As persianas verticais fornecidas deverão seguir estritamente o padrão cromático bege, lâminas em PVC blecaute de 89mm, trilho em galvalume branco e bandô em alumínio revestido na mesma cor bege, garantindo a homogeneidade do conjunto arquitetônico e estético do Estado-Maior do Exército.

10. Recebimento Provisório e Definitivo do Serviço

10.1 O recebimento dos serviços executados e dos materiais fornecidos no âmbito deste Anexo observará os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência principal**, especialmente quanto ao recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, aplicando-se, de forma complementar, os critérios técnicos específicos estabelecidos neste item.

10.2. Recebimento Provisório:

10.2.1 O recebimento provisório observará o prazo e o procedimento estabelecidos no Termo de Referência principal, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato verificar o cumprimento das exigências técnicas relacionadas aos serviços de persianas executados e aos materiais empregados.

10.2.2 Para fins de verificação técnica, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida para o faturamento, as respectivas Ordens de Serviço – OS, devidamente preenchidas, contendo, conforme aplicável, a identificação do local da intervenção, a descrição dos serviços realizados, a metragem quadrada (m²), os materiais empregados e as datas de execução.

10.2.3 A validação da execução da Ordem de Serviço pelo responsável da Contratante que acompanhar o serviço no local terá caráter de registro da execução e não implicará, por si só, o recebimento definitivo do objeto.

10.2.4 O recebimento provisório não afasta a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos ou desconformidades durante a análise técnica necessária ao recebimento definitivo.

10.3. Recebimento Definitivo:

10.3.1 O recebimento definitivo observará o prazo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento provisório, nos termos estabelecidos no Termo de Referência principal, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

10.3.2 A verificação da conformidade técnica será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, considerando, conforme a natureza da intervenção, os seguintes aspectos:

- I. perfeito prumo, alinhamento horizontal a laser e firmeza da ancoragem dos suportes de sustentação do trilho no substrato;
- II. correto funcionamento mecânico do sistema de acionamento manual, verificando o giro suave de até 180° das lâminas e o recolhimento sem travamentos;
- III. A qualidade do acabamento do bandô de alumínio revestido em tecido e a ausência de lâminas amassadas, manchadas ou cortadas fora do padrão;
- IV. A vedação adequada da luminosidade externa (função blecaute) sem frestas excessivas causadas por erro de medição;
- V. A conformidade das dimensões (m²) efetivamente instaladas em relação à cotação aprovada e à Ordem de Serviço;
- VI. A adequada limpeza e condição de entrega do local após a conclusão dos serviços, com recolhimento de resíduos de furação; e
- VII. A observância dos prazos de atendimento e conclusão estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

10.3.3. Os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Anexo, na Ordem de Serviço ou no Termo de Referência principal poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento necessário, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.3.4. A existência de pendências ou desconformidades deverá ser registrada pela fiscalização, ficando a conclusão do recebimento condicionada ao seu saneamento, observado o disposto no Termo de Referência principal.

10.3.5. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da conformidade dos serviços e materiais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos serviços executados e dos materiais entregados.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

Brasília, setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 DANIEL PROCÓPIO
Data: 06/10/2026 07:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL PROCÓPIO
Integrante Técnico